

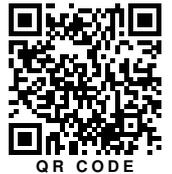


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 25 de maio de 2017 • Ano I • Edição N° 63

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LEI (N° 1202/2017) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 1202/2017)**

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.202 DE 23 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 50 cm x 60 cm, contendo:

***“Submeter criança e adolescente à prostituição ou à exploração sexual é crime e dá cadeia de até 10 anos.”***

**Art. 3º** - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – Multa de 10(dez) salários mínimos se reincidente;
- III – Interdição do estabelecimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de maio de 2017.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, Processo Administrativo nº 203/2017, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU) e de licenciamento de uso de sistema informatizado para publicação, operação e manutenção de Diário Oficial Eletrônico e dos atos da LC 131/09 do Município de Xique-Xique – BA: às 09:00hs do dia 08/06/2017 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

OBERDAM ALVES DA COSTA  
Pregoeiro Decreto 012/2017